

**ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO  
DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE O  
MUNICÍPIO DE BARCELOS  
E A  
FREGUESIA DA VÁRZEA**



O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e de participação na vida da comunidade local.

A autarquia assume, cada vez mais, junto dos seus munícipes, um papel que potencia a promoção da justiça, a equidade social, o bem-estar e a qualidade de vida, promovendo, para tal a dinamização de projetos.

O Município de Barcelos têm implementado ações, que tem como objetivo desenvolver competências pessoais e sociais junto dos alunos que frequentam as unidades de ensino estruturado ou multideficiência, designadamente o programa terapêutico de hipoterapia, a ter lugar no Centro Hípico Irmão Pedro Coelho e do programa terapêutico de hidroterapia a ter lugar nas piscinas Municipais.

Para a boa execução do programa é necessário prover o transporte dos alunos indicados pelos respetivos Agrupamentos para o Centro Hípico e Piscinas Municipais e, assim, usufruírem das atividades físicas e terapêuticas;

A autarquia, atenta e consciente da sua importância neste processo, disponibiliza-se para criar as condições que proporcionem esse transporte, de modo gratuito, às crianças e jovens.

A Freguesia da Várzea é uma autarquia, que dispõe dos meios necessários para o transporte das crianças e jovens.

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, saúde e ação social, podendo através da Câmara Municipal, celebrar adendas ao contrato interadministrativo de delegação de competências, com as Freguesias e União de Freguesias, apoiando e participando, pelos meios adequados, no apoio a atividades de natureza social, desportiva, recreativa e cultural, nos termos do disposto no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



BARCELOS  
MUNICÍPIO



Tendo presente o conjunto de considerandos, é celebrado, livremente e de boa-fé, a presente Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, que se regerá pelas cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor, entre:

**MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º 505 584 760, com sede no Largo do Município, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo Senhor **MÁRIO CONSTANTINO LOPES**, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, doravante designado por **Primeiro Outorgante**;

E

**FREGUESIA DA VÁRZEA**, pessoa coletiva n.º 507 103 750, com sede na Avenida do Carvalho, freguesia da Várzea, concelho de Barcelos, neste ato representada pelo senhor **DAVID JOSÉ PEREIRA CARVALHO**, que outorga na qualidade de Presidente da Junta, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, doravante designado por **Segundo Outorgante**;

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### (Objeto)

A presente Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, visa estabelecer os termos e as condições de colaboração entre as partes outorgantes no transporte dos alunos da sala de ensino estruturado da Unidade Educativa da EB Rosa Ramalho, do Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho e das salas de ensino estruturado da EB de VFS Pedro e da EB António Fogaça, Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, para o Centro Hípico Irmão Pedro Coelho em Areias de Vilar, no âmbito do programa terapêutico de hipoterapia e para as piscinas municipais, no âmbito do programa terapêutico de hidroterapia, sendo que os custos com o transporte são suportados pelo Primeiro Outorgante e a deslocação feita por uma viatura propriedade do Segundo Outorgante.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### (Modo da prestação do transporte)

O Segundo Outorgante assegurará o transporte de um grupo de alunos, da sala de ensino estruturado da Unidade Educativa da EB Rosa Ramalho, do Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho e das salas de ensino estruturado da EB de VFS Pedro e da EB António Fogaça, Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes para o Centro Hípico Irmão Pedro Coelho, sito em Areias de Vilar, e volta e para as Piscinas Municipais e volta.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### (Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante, no âmbito da presente Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências assume os seguintes direitos e obrigações:

- a) Definir com o Segundo Outorgante, em concertação com os Agrupamentos de Escolas Rosa Ramalho e Gonçalo Nunes o número de crianças e jovens a transportar;
- b) Receber do Segundo Outorgante, se tal o justificar, informação sobre alterações verificadas na execução da presente Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
- c) Atribuir uma comparticipação financeira a favor do Segundo Outorgante, conforme o disposto na Cláusula Quinta;
- d) Acompanhar a execução da presente Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
- e) Exigir o integral cumprimento da presente Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências.

## CLÁUSULA QUARTA

### (Direitos e Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, no âmbito da presente Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, assume os seguintes direitos e obrigações:

- a) Definir com o Primeiro Outorgante, em concertação com os Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho e Gonçalo Nunes, o número de crianças e jovens a transportar;



BARCELOS  
MUNICÍPIO



- b) Receber do Primeiro Outorgante, se tal o justificar, informação sobre alterações verificadas na execução da presente Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
- c) Receber do Primeiro Outorgante as comparticipações mencionadas na Cláusula Quinta;
- d) Assegurar as viagens previstas na cláusula primeira e efetuar o transporte das crianças e jovens nos termos da legislação aplicável (Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, na sua redação atualizada);
- e) Suportar as despesas provenientes do seguro de responsabilidade civil, que inclua os passageiros transportados e respetivos prejuízos, bem como as despesas de manutenção e reparação das viaturas;
- f) Acompanhar a execução da presente Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
- g) Exigir o integral cumprimento da presente Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências.

## CLÁUSULA QUINTA

### (Comparticipação financeira)

Na prossecução da presente Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências o Primeiro Outorgante obriga-se a atribuir ao Segundo Outorgante uma comparticipação financeira para o transporte das crianças e jovens para o Centro Hípico Irmão Pedro Coelho e Piscinas Municipais, sendo que o valor a pagar será de 1.404,70€ (mil quatrocentos e quatro euros e setenta cêntimos) mensais, devidos apenas nos meses em que ocorram atividades letivas (outubro de 2023 a junho de 2024).

## CLÁUSULA SEXTA

### (Colaboração)

As partes comprometem-se a prestar, reciprocamente, toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução desta Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, pautando a sua conduta em obediência ao princípio da boa fé.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### (Acompanhamento e avaliação)

Todos os outorgantes se obrigam a colaborar entre si, para garantir o bom e integral cumprimento da Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, devendo reunir no fim da



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
(Vigência)

- 1- A presente Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências produz efeitos a partir de outubro de 2023 e é válido até ao último dia do 3.º período do ano letivo 2023/2024.
- 2- Será gestora desta Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, a senhora Dr.ª Marta Maciel, Chefe da Divisão de Educação.

A presente Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências é feito em duplicado, ambas valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, ficando um exemplar na posse do Primeiro Outorgante e o outro do Segundo Outorgante.

Barcelos 21 de novembro de 2023

O Primeiro Outorgante,

Mário Constantino Lopes

Presidente da Câmara Municipal

O Segundo Outorgante

David José Pereira Carvalho  
Presidente da Junta de Freguesia